

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 12 DE MARÇO DE 2018
Documento nº 00000.015259/2018-92

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1934, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 692ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2018, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 4º da Resolução CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003757/2017-96, resolveu:

Art. 1º Dar publicidade à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dos últimos 12 meses apurado em outubro de 2017, equivalente a 2,70%, para atualização dos preços unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, conforme determina a Resolução CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º O cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CNRH para o exercício 2018, será efetuado considerando os preços unitários abaixo:

Preços Unitários de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União, Exercício 2018

Tipo de uso	Unidade	Bacias Hidrográficas					
		Rio Paraíba do Sul	dos Rios PCJ	Rio São Francisco	Rio Doce	Rio Paranaíba ⁽¹⁾	Rio Verde Grande ⁽²⁾
Captação de água bruta	R\$/m ³	0,0112	0,0130	0,0103	0,0308	0,0152	0,0101
Consumo de água bruta	R\$/m ³	0,0224	0,0262	0,0205	-	-	0,0202
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,0784	0,1308	0,0719	0,1643	0,0709	0,0708
Transposição de bacia	R\$/m ³	-	0,0196	-	0,0411	-	-

(1) Dado o início da cobrança na bacia hidrográfica do rio Paranaíba ter ocorrido em mar/17, considerou-se a variação do IPCA/IBGE de mar/17 a out/17 (1,24%).

(2) Dado o início da cobrança na bacia hidrográfica do rio Verde Grande abr/17, considerou-se a variação do IPCA/IBGE de abr/17 a out/17 (1,09%).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA